

Marcus Paulo Silva dos Santos (Membro)
Maykon Douglas Rocha Hamilka (Membro)
Lindervan da Silva Rodrigues (Membro)

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0396/2019-SESA, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.027, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0817-0003-8158

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 - NGC/SESA
PRODOC nº 0002.0216.1851.0002/2020. PARECER
JURÍDICO nº 96/2020-PAS/PGE/2020.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CAPUSCHINHOS). **Objeto:** prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção à saúde do SUS no Estado do Amapá, nos serviços diversos de procedimentos especializados (exames e cirúrgicos) na especialidade médica de oftalmologia, com acompanhamento integral na fase pré e pós-operatória, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da contratada, devendo atender pacientes da Rede SUS no estado do Amapá, conforme organização, nomenclatura e valores previstos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS (SIGTAP). **Fundamento Legal:** Termo de Fomento de acordo com Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá sua validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, de 07 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, não podendo ultrapassar o prazo legalmente previsto de 60 (sessenta) meses. A despesa com a execução deste Termo de Fomento correrá por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP), por meio da Unidade Gestora Fundo Estadual de Saúde – FES/AP, para o exercício de 2020, liberados de acordo com o cronograma de Desembolso, por conta dos Programas de Trabalho. **Valor do Contrato:** O valor total da contratação do Termo de Fomento é de **R\$ 6.478.377,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais)**. Será feita a antecipação de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao **valor de R\$ 1.619.594,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto

nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante, e FREI JOSÉ CARLOS PESTANA, CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pela contratada.

Macapá-AP, 17 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0817-0003-8150

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO n. 173/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.03082362/2012 - IMAP
Interessado: **ARLINDO MORAES DA SILVA**
Assunto: Auto de Infração Ambiental

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir Memorando nº 260101.005.2006.0275/2020-CMFA/SEMA (fl. 22);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 20, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000.03082362/2012 - IMAP, referente a imposição de multa no **valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)**, na forma do art. 18 e 28, I, “c”, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2020
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0817-0003-8104